



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul
Departamento de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 015/2023
PROCESSO Nº 5965/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 015/2023– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IP, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATUALIZAÇÕES DE TECNOLOGIA, LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS PARA TELEFONES FIXOS E MÓVEIS. PORTABILIDADE NUMÉRICA DAS LINHAS TELEFÔNICAS QUE ESTÃO NO CNPJ DA PREFEITURA PARA TECNOLOGIA SIP. O SISTEMA DEVERÁ FORNECER 75 LIGAÇÕES SIMULTÂNEAS COM CAPACIDADE DE ABRANGÊNCIA PARA ATÉ 195 RAMAIS IP, 150 USUÁRIOS DE CHAT CORPORATIVO, 01 USUÁRIO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MULTICANAL HUMANIZADA E AUTOMATIZADA (CHATBOT). OS SERVIÇOS MENCIONADOS COMPREENDEM A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE MINUTOS, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.

1. REALIZAÇÃO

O Município de Charqueadas torna público e dá ciência aos interessados que realizará em sua sede, na sala do Departamento de Licitações e Contratos, sito na Av. Dr. José Athanasio, 460, Charqueadas-RS, no dia **26 de JANEIRO DE 2024 ÀS 10HS**, a abertura da Concorrência Pública nº 015/2023, tipo “**MENOR PREÇO TOTAL**”, a qual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e com base neste instrumento convocatório, possuindo como objeto os serviços abaixo especificados.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa para fornecimento, implantação, configuração de Serviços de integração telefônica, composta por Central PABX IP, aparelhos telefônicos IP, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento com suporte técnico especializado, atualizações de tecnologia, ligações locais e nacionais para telefones fixos e móveis. Portabilidade numérica das linhas telefônicas que estão no CNPJ da Prefeitura para tecnologia Sip. O Sistema deverá fornecer 75 ligações simultâneas com capacidade de abrangência para até 195 ramais IP, 150 usuários de chat corporativo, 01 usuário de sistema de comunicação multicanal humanizada e automatizada (chatbot). Os serviços mencionados compreendem a locação de equipamentos e fornecimento de minutos, conforme a necessidade do município. Os serviços deverão ser prestados conforme descrição e especificações do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul
Departamento de Licitações e Contratos

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. As empresas proponentes deverão apresentar os documentos de habilitação e propostas em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados que, obrigatoriamente, deverão conter, externamente, a indicação do seu conteúdo, ou seja:

a) ENVELOPE I- DOCUMENTAÇÃO

Município de Charqueadas

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 015/2023

(Nome da Empresa)

b) ENVELOPE II- PROPOSTA-PREÇOS

Município de Charqueadas

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 015/2023

(Nome da Empresa)

3.2. Os documentos exigidos nos dois envelopes poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópias autenticadas, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Poderá ainda a Comissão de Licitação autenticar as cópias, a vista do original até 02 (duas) horas antes do início da licitação.

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O ENVELOPE I deverá conter a documentação para habilitação em 1 (uma) via, digitada, carimbada, assinada, sem rasuras ou emendas e entregue na data, hora e local estabelecidos no Edital. A documentação deverá ser a seguinte:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Estado do Rio Grande do Sul

Departamento de Licitações e Contratos

- a) Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais, bem como, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração conjunta:
 - e.1) Declaração de plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos, assinada pelo representante legal da empresa **(Anexo III)**.
 - e.2.) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicativos no **(Anexo III)** deste Edital.
 - e.3) Declaração específica assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93 **(Anexo III)**.
 - e.4) Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração de que não emprega menor, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo III)**.
 - e.5) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que a mesma não possui servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista em seu quadro societário. **(Anexo III)**.

4.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica, demonstrar através de documento hábil a alteração;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Estado do Rio Grande do Sul

Departamento de Licitações e Contratos

- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais¹ administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, através de certidão de quitação de tributos estaduais, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, através de certidão de quitação de tributos municipais, ou outra equivalente, na forma da lei, **devidamente autenticada.**
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. Não será considerada certidão de simples menção à regularidade fiscal.
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.** (Instituído pela Lei 12.440/2011)

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Fornecimento de um atestado de capacidade técnica operacional e profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público/privado com prazo de contrato de ao menos 12 meses, comprovando o fornecimento de no mínimo 97 ramais, declarando ter a proponente implantado solução de telefonia IP composta por PABX IP, minutos e demais especificações técnicas compatíveis com descrição das funcionalidades descritas neste termo de referência. Justifica-se o pedido de apenas um atestado devido ao grande volume de equipamentos no município, para que a empresa ganhadora possua capacidade de fornecimento, instalação e manutenção da solução. Em se tratando de empresa Privada apresentar cópia do contrato de prestação de serviço para comprovação dos serviços prestados.
- b) Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA do referido atestado de capacidade técnica apresentado no item 6.1, que o responsável técnico (profissionais da área de Engenharia Elétrica, incluindo engenheiros, tecnólogos) da proponente tenha executado ou estar em execução ao menos a 12 meses de serviços de Telefonia e

¹ Tendo em vista o artigo 2º, da Lei nº 11.457/2007, e o artigo 1º, da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, de forma conjunta às demais obrigações perante à União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Estado do Rio Grande do Sul

Departamento de Licitações e Contratos

Central Telefônica privativa. Tal comprovação deverá ser apresentada através de ART de obra ou Serviço conforme Contrato vigente.

- c) Declaração da empresa informando o (s) engenheiro (s) responsável (is) pela execução dos serviços, objeto deste edital, bem como o vínculo deste (s) com a mesma.
- d) A comprovação do vínculo profissional dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - I – No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;
 - II – No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
 - III – No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviços.
- e) Poderão participar empresas devidamente registradas e em situação regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Estado Rio Grande do Sul para prestar serviços compatíveis ao objeto licitado do presente processo licitatório, a comprovação se dará através de apresentação de cópia original ou fotocópia autenticada da referida certidão. (Deverá estar junto ao envelope de habilitação).
- f) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA do estado do Rio Grande do Sul, dentro do seu prazo de validade, do (s) profissional (is) responsável (eis) técnico (s) da proponente.
- g) As empresas participantes deverão comprovar através de: registro empregatício que possuem ao menos 2 colaboradores com qualificação técnica para instalação, configuração e suporte técnico do PABX IP que será instalado e fará todo o gerenciamento e monitoramento do parque de telefonia IP. A comprovação será feita através da apresentação de cópia autenticada ou original do certificado, emitido pelo fabricante ou autorizado devidamente registrado, que possui a qualificação técnica para implantar, configurar e operar o referido equipamento no tocante ao projeto de telefonia IP do município de Charqueadas RS. Tal Solicitação de mais de um técnico justificasse devido a grande quantidade de telefones a serem instalados no município. (Deverá estar junto para a habilitação).
- h) As empresas participantes deverão comprovar através de: registro empregatício que possui colaboradores com qualificação técnica para instalação, configurações e suporte do Firewall, visando a Proteção do Sistema de Telefonia. A comprovação será feita através da apresentação de cópia autenticada ou original do certificado juntamente com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Estado do Rio Grande do Sul

Departamento de Licitações e Contratos

conteúdo programático do curso apresentado, emitido pelo fabricante ou autorizado devidamente registrado, que este possui a qualificação técnica para implantar, configurar e operar o referido equipamento. A certificação técnica acima citada deve ter como foco o aprendizado das competências relacionadas à melhoria da qualidade de voz (QoS), Roteamento, VLAN, visto que a função essencial deste serviço será garantir a qualidade das ligações na rede da prefeitura pelo PABX IP. (Deverá estar junto para a habilitação).

- i) As empresas participantes deverão apresentar ao menos 02(dois) técnico responsável com certificação NR10, a comprovação se dará através de cópia do certificado e cópia do registro empregatício.
- j) Apresentar Declaração da Operadora fornecido pela ABR Telecom, com especificação que a mesma está apta a fazer portabilidade numérica.
- k) As empresas deverão apresentar junto ao credenciamento cópia da licença ou da publicação do Diário Oficial da União para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) (deverá estar junto ao credenciamento). Em atendimento ao artigo 3º do Capítulo I da Resolução número 614, de 28 de maio de 2013 da ANATEL, publicada em 31.05.2013 no DOU. Esta Licença se justifica conforme descrito na legislação sobre sua função, sendo que é para utilização de informações multimídia.

Art. 3º O SCM é um serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, prestado em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de **informações multimídia**, permitindo inclusive o provimento de conexão à internet, utilizando quaisquer meios, a Assinantes dentro de uma Área de Prestação de Serviço.

Em seu capítulo II dessa resolução a mesma consta;

VII - Informação Multimídia: sinais de áudio, vídeo, dados, voz e outros sons, imagens, textos e outras informações de qualquer natureza.

- l) As empresas deverão apresentar junto ao credenciamento cópia da licença ou da publicação do Diário Oficial da União para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), (deverá estar junto ao credenciamento).

Em atendimento ao parágrafo 1º, artigo 1º do Anexo do Decreto número 6.654, de 20 de novembro de 2008 da Presidência da República, que aprova o Plano Geral de Outorgas de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Estado do Rio Grande do Sul

Departamento de Licitações e Contratos

- m) A visita técnica é indispensável para a elaboração do projeto, pois a proponente deverá conhecer os equipamentos e estrutura existentes, bem como características da infraestrutura desta Prefeitura Municipal que deverão ser consideradas ao Novo Sistema De Telefonia, configuração e instalação.
- n) *A Visita deverá ser realizada até 2 dias úteis anteriores a abertura da licitação. A vistoria anteriormente à data da licitação é obrigatória (salvo apresentação de Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme letra “p” deste item) junto com a declaração de conhecimento do local onde serão instalados os equipamentos para assinatura do Contrato. Portanto, a licitante vencedora que não efetuou a vistoria antes da licitação não estará qualificada para a assinatura do Contrato (salvo apresentação do documento constante da letra “p” deste item). (Comprovação de visita técnica assinada por responsável do setor de TI deverá estar junto da Habilitação).*
- o) Caso a licitante julgar necessário, poderá requisitar o acompanhamento de servidor para realização de visita técnica, devendo esta ser realizada através de agendamento antecipado pelo fone (51) 3958-8429, com o servidor Luciano de Almeida Silva, junto ao Departamento de TI, no horário de expediente informado no site do Município.
- p) A empresa que desejar não realizar a visita técnica, deverá apresentar a Declaração de Dispensa de Visita técnica, conforme modelo do **Anexo IV**.

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três (3) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da empresa, a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para licitação.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações financeiras do último exercício social, já exigível, dos seguintes índices:
- | | |
|--|---------------------------|
| 1) liquidez corrente $LC = AC / PC$ | (igual ou superior a 1,0) |
| 2) liquidez geral $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ | (igual ou superior a 1,0) |
| 3) solvência geral $SG = A REAL / (PC + ELP)$ | (igual ou superior a 1,0) |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Estado do Rio Grande do Sul

Departamento de Licitações e Contratos

Onde: AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

RLP = realizável a longo prazo

ELP = exigível a longo prazo

A REAL = ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em moeda

c.1) Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos acima.

d) Para fins de comprovação dos indicadores apresentados, deverá ser acompanhado do balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito na Junta Comercial.

As **Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempresas** deverão apresentar os seguintes documentos, **além** dos elencados acima:

a) Declaração conjunta que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**; **(anexo III)**.

b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, **autenticada**.

5. PROPOSTA

5.1. O ENVELOPE II deverá conter a **PROPOSTA** atendendo as condições exigidas pelo edital, em 01 (um) via digitada, com identificação da empresa, assinada por seu representante legal, sem rasuras ou emendas e entregue na data, hora e local estabelecidos no Edital, que deverá constar expressamente: **(MODELO ANEXO II)** (PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS CONSTAM DO ANEXO II).

a) Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste edital e seus anexos, em moeda corrente nacional, ou seja, Real (R\$), fixo e irremovível,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul
Departamento de Licitações e Contratos

expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta.

- b) A proposta deverá conter preço unitário mensal e total para o período de 12 (doze) meses, conforme planilha do anexo II. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- c) O prazo de prestação dos serviços, conforme edital e minuta de contrato.
- d) Declaração expressa de estarem incluídos no preço todos os insumos que o compõem, tais como as despesas diretas e indiretas, tributos, impostos, taxas de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços objeto deste edital e seus anexos.

5.2. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, não havendo declaração será considerado como aceito o prazo mínimo solicitado no edital.

5.3. No preço ofertado deverão estar **incluídos e discriminados** todos os componentes de custos e despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como remuneração, encargos sociais, benefícios diretos e indiretos (vale transporte, auxílio alimentação, plano de saúde, despesas com treinamento e reciclagem, uniformes, etc.), todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas e previdenciárias que recaiam sobre os serviços contratados, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do **MUNICÍPIO**.

5.4. Serão consideradas inexeqüíveis, as propostas cujo valor global seja inferior ao limite de exeqüibilidade, calculado da seguinte forma: (fórmula retirada de parecer da Editora Zênite, sendo este elaborado pelo economista Judas Grassi Mendes).

- a) **CÁLCULO DA MÉDIA DOS VALORES DA PROPOSTA**: somam-se os valores das propostas e divide-se o resultado obtido pelo número de propostas apresentadas:
- b) **CÁLCULO DO DESVIO MÉDIO**: subtrai-se da média encontrada, o valor de cada proposta, separadamente, desprezando-se os sinais negativos em relação à média, o desvio médio é a média das diferenças de preços.
- c) **CÁLCULO DO LIMITE DE EXEQUIBILIDADE**: deduz-se da média das propostas (letra A), o dobro do desvio médio (letra B), chegando-se desta forma ao valor limite de exeqüibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul
Departamento de Licitações e Contratos

5.5. Quando a empresa habilitada tiver sua proposta considerada inexeqüível, deverá a mesma apresentar demonstração de sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação, conforme disposição do art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

6. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

6.1. No local e hora indicados no cabeçalho deste Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo as documentações e propostas dos proponentes, na forma dos itens 2, 3 e 4.

6.2. A Comissão de Licitação solicita aos licitantes proponentes que se façam presentes às reuniões ou que se façam representar, por pessoa credenciada, mediante a apresentação de documento adequado (procuração ou carta de representação) entregue junto com os envelopes, a fim de que possam manifestar-se durante as reuniões.

6.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas, será vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.4. Abertos os trabalhos pela Comissão, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes números I e II, não sendo tolerados atrasos, bem como nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e propostas apresentadas.

6.5. Aberto o **ENVELOPE I- DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**, os documentos serão apresentados a todos os proponentes e rubricados folha por folha pelos representantes legais e pelos membros da Comissão, não implicando a rubrica aposta em reconhecida validade dos mesmos ou à proposta apresentadas.

6.6. O Presidente da Comissão de licitação avaliará se a promulgação do resultado da fase de habilitação será efetuada no mesmo dia da abertura do **ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO /HABILITAÇÃO**, ou designará dia, hora e local para a promulgação de resultado da fase de habilitação, rubricando os licitantes e a Comissão de Licitação, os **ENVELOPES II- PROPOSTA**.

6.7. Para efeitos do Edital serão considerados inabilitados os proponentes que deixarem de apresentar no todo ou em parte da documentação solicitada, ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem o seu entendimento, exceto as licitantes enquadradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Estado do Rio Grande do Sul

Departamento de Licitações e Contratos

como Microempresas-ME ou Empresas de Pequeno Porte-EPP, devendo nestes casos ser observado os itens 14.2 a 14.6 deste ato convocatório.

6.8. Promulgado o resultado da fase documentação/habilitação, se todos os concorrentes, habilitados ou não, desistirem da faculdade de interpor recurso, a Comissão lavrará a Ata Circunstancial do evento e procederá de imediato a abertura dos envelopes II, desde que não ocorra a situação elencada nos itens 14.2 a 14.6 deste ato convocatório.

6.9 Se houver **recursos**, estes deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do resultado de habilitação.

6.10. Encerrada a fase recursal referente à habilitação, os proponentes inabilitados terão o seu envelope II devolvido, indevassado e não participarão da fase seguinte da licitação.

6.11. No local, dia e hora designados pela Comissão e comunicado aos licitantes, serão abertos os envelopes **II-PROPOSTA**, na presença dos proponentes ou seus representantes legais, que juntamente com a Comissão Julgadora, rubricarão folha a folha as propostas apresentadas.

6.12. Ocorrendo empate conforme estabelecido no item 14.7, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:

6.12.1. A Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte- EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sendo o objeto licitado adjudicado em seu favor;

6.12.2. No caso de não ocorrer à contratação na forma do item 6.12.1, serão convocadas as Microempresas- ME ou Empresas de Pequeno Porte- EPP que estiverem enquadradas no critério do item 14.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:

6.12.3. Se houver equivalência nos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas-ME ou Empresas de Pequeno Porte-EPP, será realizado sorteio público, possibilitando, assim, a identificação daquela que apresentará proposta em primeiro lugar;

6.13. No caso de não ocorrer à contratação conforme o item 6.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.14. O disposto no item 6.13 só será aplicado quando a melhor proposta ofertada não for apresentada por Microempresas-ME ou Empresas de Pequeno Porte-EPP;

6.15. O prazo para apresentação de nova proposta será de vinte e quatro (24) horas, a partir da notificação da licitante. A nova proposta poderá ser enviada via fax, mas a original deverá ser entregue dentro do prazo supracitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Estado do Rio Grande do Sul

Departamento de Licitações e Contratos

6.16. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste procedimento licitatório;
- b) contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;
- c) quando se basearem em propostas de outros licitantes;
- d) apresentarem preços **excessivos** ou **manifestamente inexequíveis**. **Considera-se preço excessivo, aquele cotado pela licitante em valor superior aos valores unitários e totais estabelecidos no Anexo II do presente edital.**

6.17. A Comissão eliminará previamente as propostas que conflitarem com este Edital, que não atenderem a todos os requisitos constantes das especificações ou que apresentarem preços exageradamente elevados.

6.18. Dentre as propostas **aceitas** será vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com o item 6.3, classificando-se as demais por ordem crescente dos preços propostos.

6.19. A Comissão de licitação, previamente verificará os cálculos contidos na proposta e constatado erro, procederá a sua correção do seguinte modo:

I- O erro de multiplicação ou divisão de preço unitário pela quantidade correspondente terá corrigido o seu produto ou resultado.

II- O erro de adição ou subtração será retificado tomando as parcelas corrigidas e substituindo o total proposto pelo corrigido.

6.20. Após a promulgação do vencedor, será aberto o prazo para recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado, que deverão ser interpostos conforme previsto no item 6.10.

6.21. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas a Comissão, obedecerá ao disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

6.22. A Comissão, através de seu presidente designará dia, hora e local para proclamar o resultado do julgamento e o vencedor da licitação, sendo efetivada a notificação aos vencedores.

7. PRAZO

7.1. O prazo de vigência da presente licitação e de prestação dos serviços será de **12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado com a conveniência e interesse do Município, pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses conforme artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Estado do Rio Grande do Sul

Departamento de Licitações e Contratos

8. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A forma de pagamento da Prefeitura Municipal de Charqueadas é por empenho. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao dia que a fatura de prestação dos serviços for protocolada no Almoxarifado ou Secretaria Responsável. Se término deste prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

8.2. O servidor responsável designado pelo Secretário da Fazenda deverá conferir os valores constantes das faturas e confirmá-las ou rejeitá-las em, no máximo 48 (quarenta e oito) horas de dias úteis, após o protocolo da fatura.

8.3. A fatura que não estiver corretamente formulada deverá ser devolvida dentro do prazo de sua conferência à CONTRATADA e seu tempo de tramitação desconsiderado.

8.4. Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, o que será atestado por servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

8.5. O contrato de prestação de serviços terá o preço fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, quando então, em havendo prorrogação do contrato, será reajustado de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV ou IPCA, aplicando-se o índice que for mais benéfico à Administração Pública Municipal, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês da apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.

9. PENALIDADES

9.1. Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

9.2. Multa de 5% - sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

9.3. Multa de 10% - sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

9.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS** conforme a seguinte graduação:

9.4 - a. nos casos definidos no subitem 9.2 acima: por 1 (um) ano;

9.4 - b. nos casos definidos no subitem 9.3 acima: por 2 (dois) anos.

9.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Estado do Rio Grande do Sul

Departamento de Licitações e Contratos

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.6. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se por culpa da **CONTRATADA**, houver rescisão do contrato, ser-lhe-á imposta uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado.

10. SANÇÕES

10.1. As multas previstas neste item não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento dela não exime a empresa da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

10.2. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro sempre que se repetir o motivo.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do disposto nas condições expostas neste Edital ou por imperícia, poderá ser revogada a presente licitação, ficando a empresa sujeita às penalidades previstas no item 9.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Edital correrão por conta das dotações orçamentárias descritas abaixo:

| | | |
|-------------------|------------|---|
| Órgão: | 4 | SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN |
| Unidade: | 1 | SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN |
| Função: | 4 | ADMINISTRACAO |
| Subfunção: | 122 | ADMINISTRACAO GERAL |
| Programa | 2 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Estado do Rio Grande do Sul

Departamento de Licitações e Contratos

Proj./Atividade: 2006 MANUT. ATIV. SEC. ADMINISTRAÇÃO

Elemento: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Recurso: 1500 - 0001 LIVRE

12. RECURSOS

13.1. Os recursos e prazos seguirão o disposto nos art. 109 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.2. O prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento da habilitação e da proposta pela Comissão de Licitação, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da decisão objeto do recurso.

13.3. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 12.2, no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 9hs e se encerra às 15hs.

13.4. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados, para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de cinco dias úteis e na forma prevista no item 12.3.

13.5. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por email ou por qualquer outro meio além dos previstos nos itens 12.3.

13.6. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

13.7. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

13.8. Os prazos previstos nos itens 12.6 e 12.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

13.9. Quando participar da licitação uma única empresa, e esta for considerada habilitada, bem como quando sua proposta for considerada válida, isto é, de acordo com os parâmetros de aceitação definidos no edital, a mesma, automaticamente, autorizará a Comissão de Licitações a dar prosseguimento à próxima fase do processo licitatório, independentemente, de declaração expressa de que abre mão do prazo recursal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Estado do Rio Grande do Sul

Departamento de Licitações e Contratos

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Comissão de Licitação poderá exigir, em qualquer época, documentos, informações complementares e amostra dos materiais aos licitantes proponentes, bem como realizar visitas ou vistorias em locais, equipamentos ou estabelecimentos.

13.2. A comprovação da documentação referente à **Regularidade Fiscal** das Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP será exigida no momento da assinatura do contrato;

13.3. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal das Microempresas ou de Empresas de Pequeno Porte, estas não serão inabilitadas na fase de apresentação da documentação, devendo apresentar toda a documentação exigida para a comprovação da Regularidade Fiscal;

13.4. Havendo restrição na comprovação da Regularidade Fiscal a licitante terá 02 (dois) dias úteis para regularizar a documentação exigida, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame. O prazo estabelecido neste item poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

13.5. A não regularização da documentação, no prazo do item 13.4., implicará em decadência no direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

13.6. Ocorrendo a situação elencada no item 13.5 a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a assinatura do instrumento contratual- quando for o caso- ou revogar a licitação;

13.7. Será assegurado, como **critério de desempate**, preferência de contratação para microempresas ou empresas de pequeno porte, desde que, haja empate entre a sua proposta e de outra licitante não enquadrada nesta classificação;

13.8. Caracteriza-se como empatadas a proposta das microempresas ou das empresas de pequeno porte quando seu valor for 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada;

13.9. A licitação poderá ser revogada ou anulada a exclusivo critério do Município, mediante parecer fundamentado sem que assista aos interessados direito de indenização.

13.10. Fazem parte integrante do presente Edital, como se nele fossem transcritas, a Lei 8.666/93.

13.13. A Administração Pública convocará o licitante vencedor para assinar o Instrumento Contratual no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções estabelecidas no art. 81 da lei 8.666/93.

13.14. O edital poderá ser adquirido via “online” no site www.charqueadas.rs.gov.br e/ou no Setor de Licitações e Contratos pelo telefone (51) 3958-8408.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul
Departamento de Licitações e Contratos

14. FORO

Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas desta licitação, o Foro da cidade de Charqueadas, com renúncia expressa a qualquer outro.

Charqueadas, 21 de dezembro de 2023.

EDESON MACHADO

Secretário Municipal de Administração

Este contrato foi devidamente examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico do Município. Em 21.12.2023

Karin Pereira Martin
Procuradora do Município
OAB/RS 80.696



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(DISPONÍVEL NO SÍTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Estado do Rio Grande do Sul

Departamento de Licitações e Contratos

**ANEXO II
PREÇOS REFERÊNCIA**

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR MENSAL ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|-------|---------|--|-----------------------|----------------------|
| 01 | 01 | Serviço | <p>Contratação de empresa para integração telefônica, implantação, suporte e solução completa de equipamento (em comodato), contemplando licenças de software, hardwares de comunicação, serviços de instalação, repasse de conhecimento, treinamento e suporte especializado para atender a Prefeitura Municipal de Charqueadas/RS.</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 PABX IP;- 50 Telefone IP - Fast;- 25 Telefone IP Giga;- Pacote ilimitado de minutos para telefones fixo Brasil e móvel- 75 Telefones sem fio IP;- 25 Bases telefone sem fio;- 02 Licenças de softphone de 100 participantes (tipo 01);- 01 Licença de softphone de 900 participantes (tipo 2);- 01 Usuário de Chat com integração com WhatsApp (Chatbot);- 150 Usuários de chat corporativo;- 02 Gestor de chat corporativo;- 01 Disparador de mensagem via WhatsApp de 100 mensagens mensais;- Fornecimento de equipamentos para interligação da rede pública de telefone com o objeto desta licitação;- Fornecimento de software de gestão e gerenciamento do sistema de telefonia IP;- Implantação, configuração e manutenção dos equipamentos e sistemas previstos neste edital;- Suporte técnico aos equipamentos fornecidos pela contratada;- Suporte nos canais de comunicação com a rede pública fornecidos pela contratada;- Treinamento aos usuários do sistema de telefonia. | R\$17.168,33 | R\$206.019,96 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Estado do Rio Grande do Sul

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO III

Modelo de Declaração Conjunta sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei

| 1 – IDENTIFICAÇÃO | | | | CNPJ nº: | |
|--|--|------------|-------------|---------------|--|
| PROPONENTE: | | | | | |
| ENDEREÇO: | | | | | |
| CEP: | | Estado/UF: | | Telefone/FONE | |
| OBJETO: | | | | | |
| 2 – DECLARAÇÃO CONJUNTA | | | | | |
| <p>A (nome/razão social....., inscrito(a) no CNPJ/MF sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), infra-assinado, (Identificação completa do representante (sócio proprietário/procurador), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado (endereço), na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Pública nº 015/2023, instaurado pelo Processo de nº 5965/2023, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:</p> <p>a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;</p> <p>b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;</p> <p>c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;</p> <p>d) que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.</p> <p>e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;</p> <p>f) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).</p> <p>g) que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.</p> <p>Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.</p> | | | | | |
| 3 – ASSINATURA | | | | | |
| Nome: | | | Assinatura: | | |
| Identidade: | | | | | |
| CPF/MF: | | | | | |
| Cargo/Função: | | | | | |
| Observação: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER IMPRESSA, PREFERENCIALMENTE, EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE. | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 015/2023

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

_____ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

Charqueadas, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 015/2023

DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO(S) LOCAL(IS) DOS SERVIÇOS

Declaro, sob as penas da Lei, perante o Município de Charqueadas, para fins de participação no processo licitatório n. 015/2023 realizado na modalidade Concorrência Pública, que eu _____ (responsável técnico devidamente qualificado ou representante legal), na qualidade de responsável técnico ou representante legal da empresa _____ (nome da empresa), CNPJ sob n. _____, possuo **PLENO CONHECIMENTO** dos locais da execução dos serviços e de suas condições, declarando que a empresa licitante visitou, vistoriou ou que conhece todos os locais onde serão prestados os serviços, que tomou conhecimento de todas as condições técnicas para execução dos mesmos, vistoriou a totalidade dos pontos de instalação dos circuitos de dados e demais serviços, mensurou a necessidade de obras civis para a ativação dos serviços e outras demandas necessárias para atender integralmente os requisitos do presente edital, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do edital, e aceito como válida a situação em que estes se encontram.

A presente declaração é a expressão da verdade pela qual firmamos abaixo.

Charqueadas, ____ de _____ de 2023.

Responsável pela visita ou representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° /2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 015/2023

PROCESSO Nº. 5965/2023

Contrato firmado entre o Município de Charqueadas e a empresa _____ para prestação de serviços de integração telefônica, implantação, suporte e solução completa de equipamentos para atendimento de toda a Prefeitura Municipal de Charqueadas.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o nº. 88.743.604/0001-79, com sede a Av. Dr. José Athanásio, nº. 460, neste ato representado pelo Sr. EDESON MACHADO, brasileiro, Secretário Municipal de Administração; doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com endereço na _____, na cidade de _____, CEP _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1 – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa para fornecimento, implantação, configuração de Serviços de integração telefônica, composta por Central PABX IP, aparelhos telefônicos IP, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento com suporte técnico especializado, atualizações de tecnologia, ligações locais e nacionais para telefones fixos e móveis. Portabilidade numérica das linhas telefônicas que estão no CNPJ da Prefeitura para tecnologia Sip. O Sistema deverá fornecer 75 ligações simultâneas com capacidade de abrangência para até 195 ramais IP, 150 usuários de chat corporativo, 01 usuário de sistema de comunicação multicanal humanizada e automatizada (chatbot). Os serviços mencionados compreendem a locação de equipamentos e fornecimento de minutos, conforme a necessidade do município. Os serviços deverão ser prestados conforme descrição e especificações do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul
Departamento de Licitações e Contratos

2 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA SEGUNDA – Deverão ser executados pela CONTRATADA os serviços descritos e em observância às especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II).

3 – DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – Os valores serão pagos da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os serviços prestados para a Prefeitura Municipal de Charqueadas será pago o valor mensal de R\$_____ (por extenso), totalizando o valor global de R\$_____ (por extenso).

4 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A forma de pagamento da Prefeitura Municipal de Charqueadas é por empenho. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao dia que a fatura de prestação dos serviços for protocolada no Almoxarifado ou Secretaria Responsável. Se término deste prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O servidor responsável designado pelo Secretário da Fazenda deverá conferir os valores constantes das faturas e confirmá-las ou rejeitá-las em, no máximo 48 (quarenta e oito) horas de dias úteis, após o protocolo da fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fatura que não estiver corretamente formulada deverá ser devolvida dentro do prazo de sua conferência à CONTRATADA e seu tempo de tramitação desconsiderado.

PARÁGRAFO QUARTO - Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, o que será atestado por servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato de prestação de serviços terá o preço fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, quando então, em havendo prorrogação do contrato, será reajustado de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV ou IPCA, aplicando-se o índice que for mais benéfico à Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Estado do Rio Grande do Sul

Departamento de Licitações e Contratos

Municipal, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês da apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.

5 – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de vigência da presente licitação e o de prestação dos serviços será de 12 (doze meses), a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com a conveniência e interesse do Município, pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme dispõe o artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

Unidade: 1 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

Função: 4 ADMINISTRACAO

Subfunção: 122 ADMINISTRACAO GERAL

Programa 2 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Proj./Atividade: 2006 MANUT. ATIV. SEC. ADMINISTRAÇÃO

Elemento: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Recurso: 1500 - 0001 LIVRE

7 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Na execução dos serviços a **CONTRATADA** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato às normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade determinados pelo **CONTRATANTE**, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Estado do Rio Grande do Sul

Departamento de Licitações e Contratos

verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como quaisquer fatos que possam colocar em risco a segurança e a qualidade destes e sua execução dentro dos parâmetros pactuados.

8 – DA RESPONSABILIDADE E DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – A **CONTRATADA** reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha sofrer o **CONTRATANTE**, coisas, propriedade ou terceiros, em decorrência dos serviços, objeto deste contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro e Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste contrato;
- b) Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;
- c) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, mensalmente à vista da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Substituir no prazo de 10 (dez) dias úteis, o bem não aceito pelo responsável pelo recebimento, por defeito ou por não atender às especificações do contrato.
- b) Atender aos chamados abertos pelos canais de suporte indicados pela contratada solicitando suporte, assistência técnica ou esclarecimento de dúvidas observando o prazo máximo de 4 (quatro) horas para resposta aos chamados, onde deverão receber SLA de até 24 horas para chamados passíveis de resolução remota, SLA de 72 horas para chamados que necessitam resolução local, sendo SLA de 48 horas para chamados em nível de “emergência”.
- c) Todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e hora técnica para viagens à Prefeitura, pontos externos de atendimento no perímetro urbano e no interior do município, serão por conta da Contratada.
- d) A contratada realizará treinamento sobre o uso dos equipamentos por ela fornecidos aos usuários e treinamento sobre software de telefonia aos colaboradores lotados na Prefeitura Municipal de Charqueadas RS.
- e) A contratada deverá instalar um firewall.
- f) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul
Departamento de Licitações e Contratos

estabelecidas por regulamentação da Prefeitura Municipal de Charqueadas RS, inclusive quanto aos preços praticados no contrato.

g) Levar, imediatamente, ao conhecimento da Gestão Contratual, fatos extraordinários ou anormais que ocorrer na execução do objeto contratado.

h) Manter-se, durante todo o período de vigência e execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação no processo licitatório.

i) Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando periodicamente o seu bom desempenho.

j) A Contratada deverá prestar o serviço de assessoria nas contas telefônicas do Município de Charqueadas RS, orientando quanto ao uso racional do serviço de telefonia, ajuste de planos e cancelamento/instalação de linhas telefônicas quando necessário.

k) Fornecer canal de atendimento através de Telefone, Chat, e-mail e chamados on-line.

l) A contratada deverá disponibilizar técnicos para suporte a rede de telefonia e atendimento no município de Charqueadas RS, visando, assim, agilizar o suporte técnico, bem como, manter a estrutura em ordem e garantir o bom funcionamento da telefonia.

m) A contratada deverá disponibilizar um aplicativo, possibilitando chamadas entre ramais, números externos, conferências, transferência de ligações e chamadas de vídeo, para instalação nos telefones celulares daquelas pessoas indicadas pelo gestor do contrato, melhorando a mobilidade, permitindo a utilização do serviço mesmo fora de sua sala, gerando dessa forma economia quanto ao uso da telefonia móvel e ficando a cargo da contratante a disponibilização de acesso a dados móveis para o perfeito funcionamento do software.

n) responder pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato, bem como pelos encargos referentes a transporte, alimentação e hospedagem de seus profissionais, sempre que necessários, devendo remeter à CONTRATANTE os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo das demais obrigações previstas;

o) comunicar a administração, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto contratado, inclusive aqueles que se referirem ao prazo de entrega do objeto licitado, sob pena de aplicação das sanções e penalidade legais cabíveis;

p) emitir as notas fiscais nos valores pactuados e nas condições do Contrato, apresentando-as para aceitação e posterior pagamento pela Secretaria da Fazenda.

q) A CONTRATADA é responsável pela execução do objeto contratual em plena conformidade com a legislação em vigor, com as disposições deste instrumento e seus anexos, e com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução dos serviços que venham a apresentar defeitos ou incorreções



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul
Departamento de Licitações e Contratos

resultantes de vícios na execução dos serviços, no prazo que lhe for fixado pela CONTRATANTE, sem ônus adicionais e sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

r) Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos devidamente comprovados, causados diretamente à CONTRATANTE, seus empregados, prepostos, usuários ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela unidade gerenciadora da CONTRATANTE.

9 – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA – Se a **CONTRATADA** não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

9.1. Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

9.2. Multa de 5% - sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

9.3. Multa de 10% - sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

9.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS** conforme a seguinte gradação:

9.4 - a. nos casos definidos no subitem 9.2 acima: por 1 (um) ano;

9.4 - b. nos casos definidos no subitem 9.3 acima: por 2 (dois) anos.

9.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.6. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se por culpa da **CONTRATADA**, houver rescisão do contrato, ser-lhe-á imposta uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul
Departamento de Licitações e Contratos

10 – DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato será rescindido, automaticamente:

- a) No final do prazo estipulado na CLÁUSULA QUINTA, desde que não tenha ocorrido prorrogação;
- b) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79, da lei n.º. 8.666/93;
- c) ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de o **CONTRATANTE** recorrer à via judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato.

11 – DOS ENCARGOS SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

12 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelos representantes da administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá aos representantes da administração, que serão os **fiscais da contratação**, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização é exercida no interesse da Prefeitura Municipal, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul
Departamento de Licitações e Contratos

Municipal ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - A Prefeitura de Charqueadas se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Anexo.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivesse contidas a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

14 – DA SUCESSÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o FORO da Comarca de Charqueadas/RS com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Charqueadas, 21 de dezembro de 2023.

EDESON MACHADO
Secretário Municipal de Administração

CONTRATADA

Este contrato foi devidamente examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico do Município. Em 21/12/2023

Karin Martin
Procuradora do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Estado do Rio Grande do Sul

Departamento de Licitações e Contratos

**ANEXO II
PREÇOS REFERÊNCIA**

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|-------|---------|--|--------------|-------------|
| 01 | 01 | Serviço | <p>Contratação de empresa para integração telefônica, implantação, suporte e solução completa de equipamento (em comodato), contemplando licenças de software, hardwares de comunicação, serviços de instalação, repasse de conhecimento, treinamento e suporte especializado para atender a Prefeitura Municipal de Charqueadas/RS.</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 PABX IP;- 50 Telefone IP - Fast;- 25 Telefone IP Giga;- Pacote ilimitado de minutos para telefones fixo Brasil e móvel- 75 Telefones sem fio IP;- 25 Bases telefone sem fio;- 02 Licenças de softphone de 100 participantes (tipo 01);- 01 Licença de softphone de 900 participantes (tipo 2);- 01 Usuário de Chat com integração com WhatsApp (Chatbot);- 150 Usuários de chat corporativo;- 02 Gestor de chat corporativo;- 01 Disparador de mensagem via WhatsApp de 100 mensagens mensais;- Fornecimento de equipamentos para interligação da rede pública de telefone com o objeto desta licitação;- Fornecimento de software de gestão e gerenciamento do sistema de telefonia IP;- Implantação, configuração e manutenção dos equipamentos e sistemas previstos neste edital;- Suporte técnico aos equipamentos fornecidos pela contratada;- Suporte nos canais de comunicação com a rede pública fornecidos pela contratada;- Treinamento aos usuários do sistema de telefonia. | | |